

MARIA INÊS DIOGO COSTA	CONSERVADORA	DESDE 2011-07-01	€ 199,54
MARIA ITAILDE BRITO ANTÓNIO GOMES DOUDEL	ESCRITURÁRIA	DESDE 2011-07-01	€ 161,17
MARIA LURDES AUGUSTA GONÇALVES	VIGILANTE DO POSTO DE TURISMO	DESDE 2011-04-01	€ 111,28
MARIA LURDES FERREIRA GODINHO FARIA	PREPARADORA DE ANÁLISES CLÍNICAS	DESDE 2011-04-01	€ 26,86
MARIA MADALENA PAULO MORAES TORRES	ENFERMEIRA	DESDE 2011-07-01	€ 161,17
MARIA MANUELA MARQUES GARRIDO	PREPARADORA	DESDE 2011-07-01	€ 199,54
MARIA NATÁLIA MATOS OLIVEIRA LEITE FONSECA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2011-07-01	€ 130,47
MARIA ODETE RODRIGUES PEREIRA	PERFURADORA-VERIFICADORA	DESDE 2011-07-01	€ 195,70
MARIA VITÓRIA ALVES CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2011-08-01	€ 207,22
MÁRIO DAVID ESTEVES	TESOUREIRO SUPLEMENTAR 2.ª CLASSE	DESDE 2011-07-01	€ 107,45
MAXIMINO AUGUSTO RODRIGUES	GUARDA	DESDE 2011-11-01	€ 80,58
NELSON ROCHA FIGUEIRAL	FISCAL	DESDE 2011-08-01	€ 61,40
PAULO GONÇALVES SOUSA	MOTORISTA	DESDE 2011-07-01	€ 168,84
POLICARPO ANTÓNIO SENTIEIRO COSTA	ASPIRANTE	DESDE 2011-10-01	€ 46,05
RUI MANUEL FERNANDES GOUVEIA	PROVISOR 3.ª CLASSE LETRA Q	DESDE 2011-07-01	€ 214,89
SÉRGIO FERNANDO DUARTE ROQUE	CATALOGADOR	DESDE 2011-07-01	€ 199,54
TIAGO MANUEL CRISTO MOUSINHO	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2011-08-01	€ 115,12
VÍTOR GOUVEIA OLIVEIRA	CARTEIRO PROV. SUPRANUMÉRARIO	DESDE 2011-07-01	€ 15,35

30 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Norberto Sequeira da Rosa*.

205945282

Declaração de retificação n.º 498/2012

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3653/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012, retifica-se que, a p. 8643, onde se lê «Joaquim António Falé Gaiolas [...] € 608,84» deve ler-se «Joaquim António Falé Gaiolas [...] € 1010,82».

30 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Norberto Sequeira da Rosa*.

205945225

Declaração de retificação n.º 499/2012

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 1951/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012, retifica-se que, a p. 4767, onde se lê «Maria Clara Teles Mendes, professora eventual,» deve ler-se «Maria Clara Teles Mendes, professora catedrática.»

30 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Norberto Sequeira da Rosa*.

205945128

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho normativo n.º 5/2012

As condições climatéricas que têm atingido Portugal continental nos últimos meses, com quase total ausência de chuva, colocaram o território em situação de seca severa e de seca extrema, apontando as atuais previsões disponíveis para a manutenção de ausência de precipitação significativa. A situação pluviométrica tem impedido o normal desenvolvimento das pastagens e forragens e de algumas espécies vegetais que constituem uma grande componente da alimentação animal, com repercussões negativas no setor pecuário extensivo, designadamente na bovinicultura, caprinicultura e ovinicultura, colocando em causa a manutenção dos respetivos efetivos em termos equiparáveis a calamidade natural, em especial devido ao agravamento dos encargos com a alimentação animal. Nesta medida, entendeu o Governo criar um apoio financeiro, sob forma de subvenção a fundo perdido, para os setores acima citados.

Assim, ao abrigo da sublinha *i*) do ponto 1 da alínea *c*) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 de março, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É concedida uma ajuda nacional aos produtores das espécies de bovinos, ovinos e caprinos, sob forma de subvenção a fundo perdido, com

vista a compensar o aumento dos custos na alimentação animal devido à escassez de pastagens e forragens e de algumas espécies vegetais.

Artigo 2.º

Limite financeiro

1 — A presente subvenção tem como montante global 19,4 milhões de euros.

2 — Caso o montante global, decorrente das candidaturas apresentadas, venha a ultrapassar o montante fixado no número anterior, a ajuda é objeto de rateio, reduzindo-se proporcionalmente em função do excesso verificado e diminuindo-se, em conformidade, o montante da ajuda a conceder.

Artigo 3.º

Valor unitário da ajuda e condições de elegibilidade

1 — O montante individual da ajuda a conceder é fixado do seguinte modo:

- € 30 por fêmea da espécie bovina das raças constantes do anexo I ao presente diploma e que deste faz parte integrante, com idade superior a 24 meses;
- € 22,5 por fêmea de outras raças de espécie bovina com idade superior a 24 meses;
- € 9 por fêmea das espécies ovina e caprina já paridas, ou com mais de 6 meses de idade já cobertas.

2 — A ajuda é paga relativamente ao número de bovinos elegíveis na posse do produtor e inscritos como tal no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (BD SNIRA), à data de 31 de dezembro de 2011, bem como ao número de ovinos e caprinos constante da declaração de existências do produtor à mesma data, e como tal comunicada à BD SNIRA até ao final do período de candidatura, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do presente despacho.

Artigo 4.º

Procedimento

1 — A candidatura à ajuda prevista no presente despacho é formalizada diretamente pelo produtor ou através de associação de produtores ou da direção regional de agricultura e pescas (DRAP) territorialmente competente até 20 dias após a entrada em vigor do presente diploma, utilizando formulário próprio disponível na área reservada do sítio do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), em www.ifap.pt.

2 — São aplicáveis, com as devidas adaptações, os procedimentos do regulamento geral de procedimentos de acesso às ajudas e aos pagamentos a efetuar pelo IFAP, I. P., aprovado pela Portaria n.º 86/2011, de 25 de fevereiro.

Artigo 5.º

Pagamento da ajuda

1 — Se se verificar que o número de animais declarados no pedido de ajuda é inferior ao número de animais apurados pela BD SNIRA, o pagamento é efetuado tendo por base o número de animais declarados no pedido.

2 — Se se verificar que o número de animais declarados no pedido de ajuda é superior ao número de animais apurados pela BD SNIRA,

o pagamento é efetuado tendo por base o número de animais apurados pela BD SNIRA.

3 — A ajuda é paga pelo IFAP, I. P., por meio de transferência bancária para a conta do produtor.

Artigo 6.º

Pagamento indevido

1 — Em caso de pagamento indevido por ato imputável ao agricultor, fica este obrigado a reembolsar o montante em questão acrescido de juros calculados relativamente ao período decorrido entre a notificação ao agricultor da obrigação de reembolso e o reembolso ou dedução efetivas.

2 — O reembolso previsto no n.º 1 não exclui a aplicação de qualquer outra sanção legal que ao caso couber.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO I

Raças:

Alentejana;
Algarvia;
Arouquesa;
Barrosã;
Brava;
Marinhosa;
Maronesa;
Mertolenga;
Minhota;
Mirandesa;
Charolesa;
Herford;
Limousine;
Salers;
Pie Rouge;
Fleckvieh;
Cruzado de Carne;
Preta;
Cachena;
Ramo Grande;
Blonde d'Aquitaine;
Blanc-Blue Belge;
Garvonesa;
Indeterminado de Carne;
Cruzado de Limosine;
Cruzado Alentejano;
Cruzado BBB;
Cruzado Simmental-Fleckvieh;
Jarmelista;
Aberdeen-Angus;
Cruzado de Aberdeen-Angus;
Cruzado de Blonde.

205960689

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4881/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto na alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o terceiro-secretário de embaixada — pessoal diplomá-

tico do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Manuel Ferreira Martins seja colocado na Embaixada de Portugal em Madrid.

28 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205940121

Despacho (extrato) n.º 4882/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto na alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Terceira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Matilde Arbuês Moreira Salvação Barreto, seja colocada na Embaixada de Portugal em Paris.

28 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939889

Despacho (extrato) n.º 4883/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e nos artigos 43.º e 44.º todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, bem como no disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos José de Pinho e Melo Pereira Marques, que, por Despacho (extrato) n.º 19622/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Joanesburgo, seja exonerado do referido cargo e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

29 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939742

Despacho (extrato) n.º 4884/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e nos artigos 43.º e 44.º todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Primeira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso, que, por Despacho (extrato) n.º 722/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, foi nomeada Cônsul-Geral de Portugal na Beira, seja exonerada do referido cargo e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

29 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939701

Despacho (extrato) n.º 4885/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces que, por Despacho (extrato) n.º 19651/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho foi colocada na Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

29 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205939653

Despacho (extrato) n.º 4886/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de